DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

empregos&oportunidades
imóveis

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

Santo André

PUBLICIDADE LEGAL

EMHAP

ERRATA
Na publicação do dia 06/03/2021 da **PORTARIA SUP-EMHAP** - 05/03/2021 edição da Publicidade Legal Onde se lê "boleto@emhap.com.br" Leia-se "boletos@emhap.com.br". Santo André, 08 de março de 2021 - Alan Sperduti - Superintendente.

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ-SEMASA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portarias assinadas pelo Senhor Superintendente - Engº Ricardo da Silva Kondratovich
REVOGAR
101/03/2021 - A partir de 01 de Março de 2021, a Portaria nº 517/2019 de 13/11/2019 que designou a partir de 13/11/2019 o(a) servidor(a) DANIELE MARTINS DOS SANTOS - RE 7924, titular do cargo de Auxiliar Administrativo II - Tabela I - Classe 05, para exercer em confiança a Função Gratificada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - Tabela II - Classe 03 no(a) DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO.
COLOCAR A DISPOSIÇÃO
102/03/2021 - DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS E SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS VANTAGENS: a servidora: DANIELE MARTINS DOS SANTOS - RE 7924 - Auxiliar Administrativo II.
DETERMINAR
103/03/2021 - A instauração de Sindicância para apuração de eventual responsabilidade, pela ocorrência de furtos nas dependências da Regional Guarará - Gerência de Apoio Técnico, conforme Processo Administrativo nº 1/2021.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 09 de Março de 2021.
MÁRIO LAPAS TONÂNI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Outros Editais

COMUNICADO
A empresa Acrilex Tintas Especiais S/A, situada na Estrada Galvão Bueno nº 5000, Batistini, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP: 09842-900, CNPJ: 60.779.014/0001-87 e Inscrição Estadual: 635.037.866.111, vem comunicar o roubo da mercadoria constante nas Notas Fiscais Eletrônicas 665620 e 665622 de 23/02/2021, conforme B.O. nº 367209/2021 lavrado o extravio no Livro Modelo 6, página 27.

Acompanhantes

Convocações

ADITAMENTO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO
CNPJ: 62.875.687/0001-66. Aditamento ao edital publicado no dia 03 de março de 2021, no jornal Diário do Grande ABC página 6, em virtude do Decreto Estadual nº 65.545/2021 que colocou todo o Estado de São Paulo na fase vermelha de restrição fica alterado o gênero da assembleia que passara a ser virtual de acordo com a Lei 14.010/06/2020, Assembleia Extraordinária dos Trabalhadores das Indústrias de Panificação e Confeitaria de Santo André, São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Mauá, Ribeirão Pires, Diadema, Rio Grande da Serra. Ficam Convocados os Trabalhadores das Indústrias de Panificação e Confeitaria, representados pelo sindicato acima nomeado, associados ou não, para reunirem-se em Assembleia Extraordinária que será realizada por meio digital de acordo com o artigo 5º § único da Lei 14.010 de dez de junho de 2020, no próximo dia 19 de março de 2021, às 14 horas em 1ª (primeira) convocação e, caso não seja atingido o quórum necessário, às 15 horas, em 2ª (segunda) convocação com qualquer número, para fim de discutir e votar a seguinte ordem do dia: 1º) – Leitura da ata da assembleia anterior; 2º) Reivindicações da categoria para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho / Acordos Coletivos de Trabalho; 3º) Alcance da representação e abrangência do instrumento normativo de modo a atingir também os trabalhadores não sindicalizados; 4º) Reafirmação da representação da categoria como um todo independentemente de filiação, inclusive nas negociações coletivas com abrangência e vinculação a convenção coletiva e acordos coletivos de trabalho assinados; 5º) Desconto e recolhimento pelos empregadores das mensalidades associativa da contribuição de assistência e negociação coletiva; 6º) Afirmação de a deliberação da assembleia constituir fonte de anuência prévia e expressa do desconto das contribuições pelos empregadores em folha de pagamento; 7º) Autorização a diretoria do sindicato para convocar sessões da assembleia através de boletins; 8º) Reafirmação da Representação Sindical única e exclusiva a ser exercida pelo sindicato convocante 9º) Concessão de poderes à diretoria do sindicato para manter negociações coletivas com as empresas em separado, celebrar a convenção coletiva e acordos coletivos e se preciso for decretar greve e ajuizar ainda dissídio coletivo. Santo André, 08 de março de 2021. **Francisco Pereira de Sousa Filho -** Presidente.

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.611, DE 08 DE MARÇO DE 2021 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.358 , de 17 de dezembro de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.435.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

38.01.04.122.0039.2.133	Planejamento Urbano	449052 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
48.30.26.451.0052.2.156	Remodelação do Sistema Viário	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
60.20.12.366.0066.2.182	Alfabetização de Jovens e Adultos	339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.350.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 1.435.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

38.01.15.452.0039.2.127	Manutenção de Áreas Públicas	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
48.30.26.451.0052.1.037	Ampliação do Sistema Viário	449051 - Obras e Instalações	30.000,00
48.30.26.451.0052.2.156	Remodelação do Sistema Viário	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ	5.000,00
60.10.12.365.0062.1.043	Construção, Manutenção e Reforma de Unidades Educacionais	449051 - Obras e Instalações	1.350.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de março de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.610, DE 08 DE MARÇO DE 2021 - Dispõe sobre a realização das cirurgias eletivas, no Município de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o balanço do Plano São Paulo, apresentado pelo Governo do Estado, na data 03 de março de 2021, que reclassificou todo o Estado de São Paulo na Fase Vermelha; considerando o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas; considerando que a cidade de Santo Andre´ registra, neste momento, a maior taxa de ocupação de leitos públicos e privados de UTI Covid-19; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Ficam suspensas as cirurgias eletivas, na rede pública de saúde do Município de Santo André, devido à elevada taxa de ocupação dos leitos hospitalares, de forma a preservar sua destinação aos pacientes com quadro clínico suspeito ou confirmado para a COVID-19. Parágrafo único. Fica recomendada a suspensão de que trata o caput deste artigo à rede privada de saúde localizada no Munícipio. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de março de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Márcio Chaves Pires - Secretário de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Conceder, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, 2 (dois) anos de licença sem vencimentos: A contar de 01 de fevereiro do corrente exercício: Port. n.º 304.02.2021 a Carla Bertolotti Felipe; Port. n.º 325.02.2021 a Renata Cristina Ferreira Grifo. A contar de 08 de fevereiro do corrente exercício: Port. n.º 334.02.2021 a Viviane Gadelha Canavan. Santo André, 08 de março de 2021 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Inexigibilidade - Autorizo e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93 e alterações, tratada no Processo Administrativo nº 16.825/2020, visando à contratação da empresa: Equipodonto Representação Comércio e Assistência Técnica Odontológica Ltda (CNPJ: 58.512.203/0001-47), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos da marca Dabi Atlante, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, no valor total anual de R$ 310.776,00. Comunicado - Processo nº 10.561/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 496/2020 - Objeto: Fornecimento continuado e ininterrupto de oxigênio gasoso medicinal, com comodato dos cilindros de 2 a 10m3 e locação de cilindros de 1m3, destinados a Coordenadoria de Urgência e Emergência-APH Fixo (UPA/PA) e APH Móvel (SAMU), Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA), Unidades Básicas de Saúde, a Coordenadoria de Especialidades , ao CER IV, Coordenação e Saúde e ao 8º GI, com vigência de 12 meses. Comunicamos aos interessados que o horário de abertura da sessão foi alterado para às 14h. Permanecem inalterados os demais prazos, exigências e condições preestabelecidos no edital, inclusive a data de abertura do certame. Santo André, 08 de março de 2021.

DECRETO Nº 17.612, DE 08 DE MARÇO DE 2021 - Altera o Decreto nº 17.605, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, na Cidade de Santo André, em razão do retorno à Fase Vermelha, prevista no Plano São Paulo. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º O Decreto nº 17.605, de 04 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do art. 4ºA, na seguinte conformidade: "Art. 4º A O transporte público coletivo terá seu funcionamento suspenso, até a data de 19 de março de 2021, no período das 22h00 às 04h00." Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de março de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Carlos Alberto Bianchin Junior - Secretário de Mobilidade Urbana - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

PORTARIA N.º 003.03.2021 - DGCM O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal – Lei Municipal nº 10.037/17, Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 9.847/2019 e da Instrução Normativa n.º 180/2020-PF resolve:REVOGAR, nos termos do Convênio com a Polícia Federal n.º 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo funcional aos seguintes servidores do Quadro **Técnico:**
26.465-2 27.007-5
Vincenzina de Simone – Diretor-Comandante – DGCM/SSC/PSA

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06./Termo Aditivo 038/21 – Processo 13.597/2017 - Contratada: Cobra Saúde Ambiental Ltda -EPP ME - 3º T.A ao Contrato nº083/18-PJ, para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 08/03/2021. Valor Estimado: R$90.267,80 - Assinatura: 05/03/2021.

Serviço Funerário de Santo André

"O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. Dorival Rodrigues Filho, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS abaixo relacionadas, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013".

QUADRA	MÊS
103	ABRIL
105	ABRIL

QUADRA / SEPULTURA	FALECIDO
G - 30	LIGIA MARA MOREIRA
EG – 18	IVONE KAYDASI MARIANO
EG – 20	MARIA IZABEL SANTOS

Dorival Rodrigues Filho
Diretor Superintendente do SFMSA

Para anunciar é só ligar 4435-8159